

Sociedade Gestora: Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A. | Sede Social: Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa | Capital Social 9.300.000 € | CRCL e Contribuinte 502 454 563

CAIXA OBRIGAÇÕES JANEIRO 2026

Informação sobre custos e encargos associados ao produto

Composição dos custos e encargos

O quadro seguinte detalha os diferentes tipos de custos e encargos.

Detalhe dos custos e encargos com impacto sobre o rendimento ¹			
Custos e Encargos Iniciais	Todos os custos e encargos associados à aquisição do instrumento financeiro	Comissão de Subscrição ²	Após o lançamento do Fundo (a partir de 23/07/2024 inclusive): 1,50%
Custos e Encargos Correntes	Todos os custos e encargos que derivam da gestão do próprio instrumento financeiro	Comissão de Gestão ²	0,500%
		Comissão de Depositário ²	Para um VLGF até 20M€: 0,110% Para um VLGF superior a 20M€: 0,100%
		Custos de <i>Research</i> ³	0,005%
		Imposto do Selo sobre o valor do OIC	0,050%
		Taxa de supervisão CMVM	0,014%
		Outros Custos ⁴	-
Custos e Encargos de Saída	Todos os custos e encargos de saída relacionados com a venda do instrumento financeiro	Comissão de Resgate ²	3,00%

1. Para informação mais detalhada deverá consultar os Documentos Constitutivos do Organismo de Investimento Coletivo (OIC)
2. As comissões de subscrição, resgate, gestão e depositário encontram-se sujeitas a Imposto do Selo à taxa legal em vigor (excluindo a remuneração da comissão de gestão respeitante à entidade comercializadora)
3. Valor máximo orçamentado para 2025
4. O OIC poderá incorrer em outras despesas e encargos, devidamente documentadas e que decorram do cumprimento de obrigações legais, que não as identificadas

Outra informação

A título de remuneração de serviços a si prestados, o OIC pagará à entidade responsável pela gestão e às entidades comercializadoras, uma comissão nominal fixa anual, calculada diariamente sobre o valor líquido global do OIC (VLGF) antes de comissões e taxa de supervisão, e liquidada mensal e postecipadamente. O referido pagamento será efetuado observando uma repartição de 30%/70% entre a entidade responsável pela gestão (sobre esta comissão recai Imposto do Selo, à taxa legalmente em vigor) e a entidade comercializadora.